



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.269 /

"AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO DESTINADAS À LIGAÇÃO VIÁRIA DO LOTEAMENTO MORADA DOS PÁSSAROS À RODOVIA GERALDO MARTINS COSTA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a receber em doação dos Senhores Paulo Roberto Ramos e Manoel Vilela de Carvalho as área de terreno destacadas de maior porção, identificadas nos memoriais descritivos e planta que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 265 /00, e assim descritas:

"Área de 2.184,13 m², de propriedade de Paulo Roberto Ramos

Tem como ponto de partida e amarração no alinhamento da pista da Rodovia Geraldo Martins Costa no ponto P1, nas coordenadas locais 156.286,941x e 245.657,640y, deste seguindo no sentido NE em divisas com a referida rodovia, numa distância de 14,07m, onde está locado o ponto P2, deste à direita seguindo pelo alinhamento predial da referida rua em divisas com o proprietário numa distância de 138,78m, onde está locado o ponto P3, deste à direita seguindo à jusante por um córrego divisor, confrontando com a propriedade do Sr. Antonio Manoel Villela de Carvalho e esposa, numa distância de 28,10m, onde está locado o ponto P4, deste à direita seguindo pelo alinhamento predial da referida rua, em divisas com o proprietário numa distância de 121,15m, onde está locado o ponto P1 onde se deu o início e fim desta descrição."

"Área de 1.719,84 m², de propriedade de Antonio Manoel Villela de Carvalho

Tem como ponto de partida no ponto P3, locado no alinhamento predial da referida rua e córrego de divisas em confrontação com a propriedade do Sr.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.269 - fls. 2

Paulo Roberto Ramos, nas coordenadas locais 156.435,019x e 245.569,588y, deste seguindo pelo alinhamento da referida rua em divisas com o proprietário, sentido sudeste, numa distância de 113,49m, onde está locado o ponto P5, deste à direita, atravessando a referida rua em divisas com uma área verde, do Loteamento Morada dos Pássaros, segue numa distância de 14,05m, onde está locado o ponto P6, deste à direita, seguindo pelo alinhamento predial da referida rua, em divisas com o proprietário, numa distância de 122,29m, onde está locado o ponto P4, deste à direita, seguindo por um córrego à montante em divisas com a propriedade do Sr. Paulo Roberto Ramos, numa distância de 28,10m, onde está locado o ponto P3 onde se deu o início e fim desta descrição.

ART. 2º - A doação de que trata esta lei tem por finalidade a ligação viária do Loteamento Morada dos Pássaros à Rodovia Geraldo Martins Costa.

ART. 3º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração providenciar os atos necessários à formalização da doação de que trata esta lei.

ART. 4º - As despesas com as obras de infraestrutura da via correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE OUTUBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2538, de 19 / 10 / 00